REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

I

Série

Número 66

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Portaria n.º 173/2021

Redistribui e altera os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 13/2018, de 12 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 524/2019, de 5 de setembro, referentes aos apoios concedidos pelo PO MAR 2020 na Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 174/2021

Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, a assumir encargos nos anos de 2021 e 2022, no valor total de € 48.500,00, decorrentes do contrato de arrendamento a celebrar entre o referido instituto público e a Fundação Antero Gonçalves.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Portaria n.º 173/2021

de 14 de abril

Considerando que os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 524/2019 de 5 de setembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, concedidos pelo PO MAR 2020 na Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, carecem de ser reprogramados, porquanto se verificaram atrasos na implementação do MAR2020, agravados com a situação de pandemia que se vive há já um ano, que impossibilitam a execução dos valores programados.

Considerando que os encargos orçamentais previstos para os anos económicos de 2019 e 2020 não foram executados de acordo com o previsto na acima invocada Portaria n.º 524/2019 de 5 de setembro, verificando-se ser necessário acomodar, quanto àqueles anos económicos, os valores que efetivamente foram aí executados; reprogramação essa que é, pela presente, retroativamente, nos termos do disposto no artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizada para todos os efeitos legais.

Considerando que as presentes alterações não alteram o valor total da despesa e estão dentro do período temporal primitivamente autorizado.

Considerando o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março;

Assim, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Mar e Pescas, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 13/2018, de 12 de janeiro alterada pela Portaria n.º 524/2019, de 5 de setembro, referentes aos apoios concedidos pelo PO MAR 2020 na Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

   Ano Económico de 2017 ..... € 0,00;
   Ano Económico de 2018 ..... € 141.064,89;
   Ano Económico de 2019 ..... € 74.454,84;
   Ano Económico de 2020 ..... € 56.515,56;
   Ano Económico de 2021 ..... € 250.000,00;
   Ano Económico de 2022 ..... € 1.064.525,30;
   Ano Económico de 2023 ..... € 1.064.525,30.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, na Classificação Orgânica 50 9 50 02 00, Classificação Funcional 042, Classificação Económica D.08.03.07.WS.00, Projeto 51195, Fonte de Financiamento 384, cabimento número CY42105964 do Orçamento da RAM para 2021.

3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Mar e Pescas, aos 24 dias de março de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 174/2021

de 14 de abril

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, carece de realizar uma empreitada de remodelação no edifício onde se encontram instalados os serviços, sito à Travessa do Cabido n.º 16, Funchal, não sendo sustentável a permanência dos trabalhadores nas referidas instalações;

Considerando a necessidade de deslocar todos os funcionários, arquivos e bens do edifício onde se encontram as instalações do IDR, IP-RAM;

Considerando o parecer favorável da Direção Regional do Património n.º 6/2021/DRPA, de 12 de março de 2021, em celebrar o contrato de arrendamento entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a Fundação Antero Gonçalves, cujo objeto é o R/C e 1.º piso, do prédio com entrada pela Rua João Gago 2A, Funchal, com a área bruta privativa de 263,50 m2, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1023, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 520;

Assim e dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares o seguinte:

1.º Fica o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, autorizado a assumir encargos nos anos de 2021 e 2022, no valor total de € 48.500,00, decorrentes do contrato de arrendamento a celebrar entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a Fundação Antero Gonçalves.

2.º Os encargos resultantes da celebração do referido contrato de arrendamento não excederão, em cada ano económico, as importâncias indicadas e estarão sujeitos ao seguinte escalonamento:

   Ano económico de 2021..... € 36.500,00
   Ano económico de 2022..... € 12.000,00

3.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º A despesa relativa ao ano económico de 2021, será suportada pelo Orçamento Privativo do IDR, IP--RAM de 2021, na rubrica de classificação económica 02.02.08.O0.00 (Locação de outros bens).

5.º As verbas necessárias para os anos económicos seguintes, serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento.

6.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, a 31 de março de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)